



Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Destinatário: Neusa Miretzki Boruch
Data Leitura: 04/04/2019 15:19
Remetente: Fabio Smiguel de Masi
Lotação: GABINETE DO DESEMBARGADOR FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO
Designação:
Data Envio: 04/04/2019 14:58
Tipo: Institucional
Prioridade : Normal
Assunto: Re: Solicitação delimitação questão jurídica IRDR 0029694-66.2018.8.16.0000

Texto

Boa tarde,

Sobre as questões jurídicas do referido incidente, são elas duas:

"Obrigatoriedade, ou não, de observância dos limites do art. 5º § 1º da Lei Estadual nº 18.664/2015 (tabela de honorários) para fins de fixação de honorários de advogados dativos"; e
"Possibilidade de, em sede de execução, serem revisados os valores fixados a título de honorários de advogados dativos por sentença já transitada em julgado, nos processos em que o Estado do Paraná não atuou na fase de conhecimento, mas foi condenado ao pagamento desses honorários"

Atenciosamente,

Fabio Masi
Gab. Des. Fernando Paulino da Silva Wolff Filho

Prezado senhor

Solicito a gentileza de nos enviar, para fins de inserção no sistema de dados do NUGEP, a delimitação da questão jurídica controvertida no IRDR 0029694-66.2018.8.16.0000.

Atenciosamente,

Neusa Boruch
Assessoria Técnica NUGEP
fone: (41) 3210-7732

Anexo(s)